

## ATENÇÃO: CAMPANHA NACIONAL ACONTECERÁ EM 29/10/1989

Essa pequena alteração de data atende às inúmeras sugestões de colegas, que julgam mais provável a colaboração da Imprensa para a publicação do texto da reportagem ou do nosso anúncio de utilidade pública.

Nas localidades onde os jornais são semanais, sugerimos que a publicação seja providenciada **antes de 29/10**. Esta é uma forma de oferecer prioridade aos jornais que não circulam diariamente.

Agora, você tem aqui o texto do anúncio, exatamente igual ao publicado na edição anterior do **RTD Brasil**, mais o texto da reportagem de utilidade pública, solicitado por muitos colegas.

Você escolhe o da sua preferência e possibilidade. Sendo anúncio ou texto não deixe de participar desta maravilhosa Campanha Nacional.

Com o entusiasmo e a participação de todos será muito mais fácil cobrir o Brasil com essa importante e simpática mensagem dirigida ao público que se utiliza ou vai se utilizar dos nossos serviços.

### O anúncio é este

#### FAÇA VALER O SEU DIREITO

Sempre que você assinar um contrato, e pagar pelo seu registro em cartório, exija uma via para seu controle e orientação. Lembre-se de que só o reconhecimento de firmas não garante a segurança e eficácia jurídica de um documento ou contrato. Entre outros, os tipos de contrato abaixo mencionados têm seu registro obrigatório previsto na Lei Federal nº 6.015 (artigos 127 e 129), e no Decreto Federal nº 911.

#### Exija a sua via registrada. É seu direito e sua garantia.

- locação de imóvel.
- instrumento particular.
- alienação fiduciária de máquinas e veículos.
- fiança.
- documentos de procedência estrangeira.
- quitações, recibos e contratos de compra e venda de automóvel.
- recibo de sinal.
- reserva de domínio.
- cessão de direitos e créditos.
- parceria agrícola ou pecuária.
- locação de bens e serviços.

Serviço de Utilidade Pública

Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil.

### O texto da reportagem

#### INSTITUTO LANÇA CAMPANHA NACIONAL

Sempre que você assinar um contrato ou documento, e pagar pelo seu registro em Cartório, exija uma via para seu controle e orientação.

Essa é a Campanha Nacional de utilidade pública que está sendo desencadeada em todo o país pelo Instituto de Registro de Títulos e Documentos do Brasil. Seu presidente, José Maria Siviero, explica que "é muito grande o número de pessoas que pagam pelo registro e não exigem a sua via registrada. Com isso, passam a correr sérios riscos em relação aos seus direitos, uma vez que não têm qualquer garantia dos termos em que celebraram um contrato ou documento".

A Lei Federal 6.015/73, artigos 127 e 129, e o Decreto Federal 911 especificam o registro obrigatório dos contratos de locação; alienação fiduciária de máquinas e veículos; quitações, recibos e contratos de compra e venda de automóvel; recibos de sinal; reserva de domínio; cessão de direitos e créditos; parceria agrícola ou pecuária; locação de bens e serviços; documentos de procedência estrangeira; fiança e instrumentos particulares.

"Tomamos a iniciativa de alertar o grande público, continua o presidente, para que faça valer o seu direito, uma vez que é comum acreditar-se que só o reconhecimento de firmas garante a segurança e eficácia jurídica de um documento ou contrato. Na verdade, o reconhecimento de firmas certifica, apenas e tão-somente, a autenticidade da assinatura. Daí a razão da campanha, que visa conscientizar o público para que tome essa simples e importante providência".

José Maria Siviero finaliza: "exigir uma via registrada em cartório de títulos e documentos é um direito do cidadão, que se constitui numa garantia legal e permanente. Além disso, um contrato registrado permite que, a qualquer tempo, seja obtida uma Certidão que vale como original, o que significa segurança adicional para o caso de perda, roubo ou extravio do documento ou contrato".

# Recebemos...

## Grandiosa idéia

Senhor Presidente. Campanha Nacional! Parabéns por mais essa grandiosa idéia. O jornal local é semanário e circula aos sábados. Portanto, a publicação em nossa cidade somente será possível em 28 de outubro ou 3 de novembro. Qual é a melhor data? Estou conseguindo uma reportagem. Por favor, envie o texto próprio. Além da publicação, pretendo distribuir a advogados, escritórios, comerciantes, profissionais liberais e outras empresas, um material promocional. Acha a idéia viável? A distribuição deve coincidir com a publicação? Aguardando orientação, aproveito-me da oportunidade para apresentar ao digno Presidente os meus protestos de elevada estima e consideração. *Luiz Antonio Galli, Dois Córregos, SP.*

## Em prol da classe

Ilustre Presidente e Colega. Pela presente, quero manifestar a minha satisfação em ser sócio deste conceituado Instituto, que tanto tem trabalhado em prol da nossa classe, através do nobre colega.

Quero parabenizar por mais uma idéia brilhante que é o Seguro de Vida.

Levo a minha idéia, para que se institua uma Carteira de Sócio, se ainda não foi criada.

Sendo o que era de momento, aproveito para transmitir meus votos de estima e consideração. *Adilson Pereira dos Anjos, Joinville, SC.*

## Sugestão de estudo

Anexo ficha de inscrição de minha esposa Mafalda Treml Hümmelgen, acompanhada de cheque de NCz\$ 82,00 do BESC.

Vimos acompanhando pelo *RTD Brasil* seu esforço no sentido de congregar todos os colegas, por isso uma sugestão. Muitos colegas de comarcas circunvizinhas (de 15 a 30 mil habitantes) relutam em se inscrever, alegando que o movimento de RTD é muito pequeno em seus cartórios, o que também ocorre em nosso, que abrange pouco mais de 60 mil, não podendo se comparar com centros maiores, muito menos com as Capitais. Por isso, sugiro estudo para, se

possível para o próximo ano, diferencie-se a anuidade por categorias de comarcas.

No mais, tudo bem e parabéns. *Ivo Hümmelgen, São Bento do Sul, RS.*

## Luminosa idéia

Prezado colega José Maria. Com minhas cordiais saudações, venho respeitosamente cumprimentá-lo pela sua brilhante e atuante atividade na presidência do IRTDPJB e, ainda, pela sua luminosa idéia de fazer a Campanha Nacional para divulgar o real e jurídico valor probante de um registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Ótima mesmo!

No entanto, faço-lhe uma ressalva: na maioria das médias e pequenas comarcas, não temos jornal diário. Caso de Capivari, que tem dois semanários publicados aos sábados. Assim sendo, sugiro respeitosamente a alteração da data de 30 de outubro para outra, possível de abranger todos os periódicos.

Finalmente, solicito enviar o texto de reportagem, porque pretendo publicá-lo nos dois jornais desta cidade. *Altino Lorena Machado, Capivari, SP.*

# ESTES 38 SAIRAM DA LISTA DO GOVERNO FEDERAL

Conforme edital do Secretário da Receita Federal, publicado em 15 de agosto, no Diário Oficial da União, os 38 contribuintes aqui relacionados "estão com sua situação regularizada perante a Fazenda Nacional". Dessa forma, **RTD Brasil** recomenda a devida atenção para tais contribuintes, uma vez que eles estão liberados para praticar quaisquer atos junto aos RTDs.

Contribuinte	Município
1 - Agrifood do Brasil Com. e Participação Ltda.	Feira de Santana - BA
2 - Atelier de Plásticos Ltda.	Belo Horizonte - MG
3 - Braibanti do Brasil S.A. Ind. Com.	Santo André - SP
4 - Casa Regio S.A.	Natal - RN
5 - Cia. de Cimento do São Francisco	Feira de Santana - BA
6 - Cia. Industrial de Bebidas - Cib	Maceió - AL
7 - Cia. Açucareira Rio Branquense	Visconde R. Branco - MG
8 - Cia. Ind. e Agrícola Oeste de Minas	Lagoa da Prata - MG
9 - Cia. Açucareira Rio Grande	Passos - MG
10 - Cocco e Companhia Ltda.	São Paulo - SP
11 - Cooperativa Agropecuária Mista Regional	Feira de Santana - BA
12 - Cofeminas Cia. Tecidos Norte de Minas	Montes Claros - MG
13 - Denterm Ltda.	Natal - RN
14 - Destilaria Alvorada do Bebedouro	Guaranésia - MG
15 - Disveba Distribuidora de Veículos da Bahia	Feira de Santana - BA
16 - Drogaria e Perfumaria Catedral	Belo Horizonte - MG
17 - Equipamentos Ind. Cocco Ltda.	São Paulo - SP
18 - Fiação e Tecelagem de Juta da Amazônia	Manaus - AM
19 - FM-Representações Com. Ltda.	Brasília - DF
20 - Fundação de Saúde e Serv. Social do Est. de Alagoas	Maceió - AL
21 - Fundação Instit. de Planej. do Est. de Alagoas - Fiplan	Maceió - AL
22 - Fundação Lamenda Filho	Maceió - AL
23 - Galvanoplastia Rezende Ltda.	Campinas - SP
24 - Industrial Malvina S.A.	Montes Claros - MG
25 - Indústrias Caravelas Ltda.	São Paulo - SP
26 - Ind. Mecânica Stuart Ltda.	Natal - RN
27 - Issa Ind. Com. Roupas Ltda.	Belo Horizonte - MG
28 - João Monteiro de Paula	Santo André - SP
29 - Labortex Ind. e Com. Ltda.	Santo André - SP
30 - Liberti Com. e Participações	Santo André - SP
31 - Ponto de Venda Ind. Com. Ltda.	São Paulo - SP
32 - Soc. de Terraplanagem Const. Civil e Agrop. Ltda.	Brasília - DF
33 - Usina Açucareira Passos	Passos - MG
34 - Usina Adrianópolis Açúcar e Álcool Ltda.	Campo do Meio - MS
35 - Usina Boa Vista Ltda.	Três Pontas - MG
36 - Usina Monte Alegre Ltda.	Monte Belo - MG
37 - Vídeo Foto Maia Com. e Representações Ltda.	Natal - RN
38 - Vulcuro S.A. Ind. e Comércio	São Paulo - SP

# Receita Federal Normatiza Prova de Quitação de Tributos

*Foi através da Instrução Normativa nº 88, publicada em 22 de agosto, no Diário Oficial da União, que o Secretário da Receita Federal expediu as seguintes determinações sobre o assunto:*

1. A relação de devedores será emitida periodicamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e enviada às Juntas Comerciais, aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, aos Cartórios de Registro de Imóveis e às instituições financeiras.

1.1. A remessa da relação de devedores de que trata este item poderá ser suprida através de sua publicação no Diário Oficial da União.

2. Serão incluídos na relação de devedores de tributos e contribuições federais administrados pela SRF, inclusive aqueles com débito encaminhado à PFN para fins de inscrição em Dívida Ativa da União.

3. A verificação da condição de devedor junto à Fazenda Nacional, através da relação de devedores, deverá ser feita por ocasião das seguintes operações:

3.1. Registro ou arquivamento de contrato social, alteração contratual e distrato social perante o registro público competente, exceto quando praticados por microempresas, entendendo-se esta como está definida na legislação de regência, no tocante aos tributos de que goza isenção.

3.2. Quando o valor da operação for igual ou superior a 30.850 (trinta mil, oitocentos e cinquenta) Bônus do Tesouro Nacional (BTN), em relação a:

- a) registro de contrato ou outros documentos em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- b) registro em Cartório de Registro de Imóveis;
- c) operação de empréstimo e financiamento junto à instituição financeira.

4. As entidades citadas no item 1 deverão consultar a relação de devedores antes de formalizar qualquer das operações de que trata o item 3.

4.1. A consulta deverá abranger todos os intervenientes em cada uma das operações.

4.2. Quando se tratar de operações de empréstimo e financiamento, a instituição financeira não será considerada como interveniente, para os fins previstos na letra "C" do subitem 3.2.

4.3. A regularidade fiscal do devedor relacionado será

comprovada mediante apresentação de Certidão de Quitação, expedida pela SRF, com data posterior à de divulgação da relação de devedores, sendo seu nome automaticamente excluído da próxima relação.

4.4. No caso da existência de débitos encaminhados à PFN, a entidade deverá exigir do interveniente a apresentação de Certidão expedida por esse Órgão.

5. A ausência do nome de qualquer interveniente na relação de devedores, embora permita a realização das operações previstas neste ato, não serve de prova de quitação para com a Fazenda Nacional e nem impede a cobrança de eventuais débitos.

6. Ocorrendo o caso em que qualquer um dos intervenientes não seja domiciliado no local onde for efetuada a operação, deverá ser exigida a Certidão de Quitação emitida pela SRF.

7. Quando a operação de empréstimo ou financiamento destinar-se a saldar dívida para com as Fazendas Nacional, Estaduais ou Municipais o interveniente deverá apresentar declaração fornecida pela repartição competente da qual conste o montante da dívida.

7.1. A liberação dos recursos só será efetivada simultaneamente com a quitação do débito.

8. Nos demais casos de exigência da prova de quitação de tributos e contribuições, esta será feita mediante exibição de Certidão de Quitação emitida pela Secretaria da Receita Federal, conforme modelos aprovados pelas Instruções Normativas 82/82 e 28/88.

9. A inobservância do disposto neste ato sujeitará o responsável às sanções legais.

10. Fica aprovado o modelo anexo da relação de devedores, que poderá ser substituído por listagem ou fita magnética de emissão eletrônica.

11. A Coordenação do Sistema de Arrecadação poderá baixar atos necessários à operacionalização desta Instrução Normativa.

12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. (Reinaldo Mustafa.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM

**INFORMAMOS, ABAIXO, PARA OS FINS PREVISTOS NA LEI Nº 7.711/88, OS NOMES DOS CONTRIBUINTES COM PENDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

RELACÃO Nº ____/____			DATA DA EMISSÃO ____/____/____		PÁGINA ____/____
DADOS DO CONTRIBUINTE			ÁREA DE COBRANÇA (Assinale com X)		OBSERVAÇÕES(*)
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CGC	MUNICÍPIO	SRF	PFN	

(\*) Preencher com o Nº da Relação primitiva. Modelo aprovado pela IN/SRF/Nº 88/89

# Colega não-sócio

1. O envio do **RTD Brasil** será feito aos colegas não-sócios somente até dezembro próximo. Portanto, faltam só 3 edições.
2. Os não-sócios deixarão também de ter à sua inteira disposição a completa assessoria em nossa sede. E perderão a oportunidade de garantir às suas famílias o exclusivo e gratuito Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais.
3. Além disso, para se associar em 1990 os não-sócios terão que pagar também a anuidade de 1989, a título de taxa de inscrição.
4. O Instituto provou que veio para trabalhar por você. Já são 12 edições do **RTD Brasil** repletas de notícias e atividades do seu interesse. E você só **tem mais 3 meses** para mostrar como anda sua consciência de classe.

## Falando Sério:

**Você Não Acredita Que É Muito Melhor  
Pagar Agora Somente NCz\$ 82,00?  
Não Perca Tempo! Nem Pague Mais Caro!  
Continue Desfrutando Das Inúmeras Vantagens  
De Estar Ao Nosso Lado.**

Nome .....

Função ..... Nascimento ..... / ..... / .....

Cartório .....

Endereço ..... CEP .....

Fone: (.....) ..... Cidade ..... Estado .....

**Preencha este cupom com letra legível e junte cheque de NCz\$ 82,00 nominal ao Instituto. Remeta, por favor, para nossa sede, ainda hoje. Você ainda vai ter grandes e boas surpresas!**

*se preferir, tire uma cópia para mandar sua inscrição.*



**SE VOCÊ PAGOU ANUIDADE ATRAVÉS DE DEPÓSITO  
ELETRÔNICO, MANDE CÓPIA DESSE DOCUMENTO  
PARA QUE NOSSO INSTITUTO POSSA IDENTIFICÁ-LO E  
REMETER O RECIBO CORRESPONDENTE.**